



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

[www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano IV | Edição nº 555

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Nova Independência**

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)

#### **Câmara Municipal de Nova Independência**

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro

Telefone: (18) 3744-1300

Site: [www.cmnindependencia.sp.gov.br](http://www.cmnindependencia.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.novaindependencia.sp.gov.br](http://www.novaindependencia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano IV | Edição nº 555

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 54, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Regulamenta a aplicação dos recursos financeiros provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura”.*

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

**CONSIDERANDO** o Decreto n.º 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei n.º 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**FERNANDO MACCHI SANTANA**, Prefeito do Município de Nova Independência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **DECRETA**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação dos recursos financeiros provenientes da Política Nacional Aldir Blanc, no âmbito do município de Nova Independência.

§1º - Os recursos serão executados até 31 de dezembro de 2024, salvo eventual prorrogação.

§2º - O município aplicará os recursos financeiros conforme seu Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR e deverá informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão.

§3º - A Diretoria de Cultura será a pasta responsável pela condução descentralizada das diretrizes correspondentes aos recursos destinados ao setor cultural nos termos deste Decreto.

#### **CAPÍTULO II**

#### **DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC**

Art. 2º Fica, desde a publicação deste Decreto, instituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC.

§1º - A respectiva Comissão será composta por 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes do Poder Executivo, indicados por ato do Prefeito Municipal;

§2º - A Comissão permanecerá vigente até o envio do Relatório de Gestão Final;

§3º - A Comissão terá por atribuição analisar as propostas apresentadas pelos interessados em participar

dos editais de chamamento público e acompanhar e monitorar a execução dos respectivos projetos.

#### **CAPÍTULO III**

#### **DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

Art. 3º Observados os princípios da transparência e da publicidade, os chamamentos públicos e os seus resultados serão publicados no respectivo site do município e no seu Diário Oficial.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 4º A execução dos recursos de que trata este Decreto pelo município ocorrerá por meio de procedimentos públicos de seleção, observado o disposto no Decreto n.º 11.453, de 2023.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º O município apresentará o relatório de gestão final por meio da Plataforma Transferegov em até 12 meses, contado da data final de execução dos recursos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, na data supra.

#### **FERNANDO MACCHI SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado em sua forma digital no Diário Oficial do Município na data supra.

#### **Portarias**

#### **PORTARIA N.º 27, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Designa membros para a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc.*

O Prefeito do município de Nova Independência no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no art. 2º do Decreto Municipal n.º 54/2024, RESOLVE designar os membros para a Comissão Municipal de Avaliação e Acompanhamento dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc:

Art. 1º O presidente da Comissão será o titular da pasta da Cultura em âmbito municipal.

Parágrafo único - Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 2º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 3º Ficam designados os membros que comporão a Comissão Municipal, representantes do poder executivo:

#### **PRESIDENTE**

Paulo Rodrigues Ferro Neto - Titular;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024

Ano IV | Edição nº 555

Página 3 de 3

Fernanda Rodrigues Bringel – Suplente;

### MEMBROS

Fábio Luiz Barreto dos Santos – Titular;

Tais Ferreira Batista – Suplente;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, na data supra.

### **FERNANDO MACCHI SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado em sua forma digital no Diário Oficial do Município na data supra.

.....